

## Lei Ordinária nº 1217/2002

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 08 de março de 2002

- **Art. 1º. -** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas do Hospital.
- **Art. 2º. -** O valor do repasse é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), em seis parcelas mensais.
- Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 08 de março de 2002.

## **MOYSÉS NERY**

Prefeito Municipal de Camapuã